

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2019
PROCESSO Nº:	P466194/2018
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS – CLT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA SA – ETUFOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá eletronicamente até horas, data e local abaixo indicados as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e em momento seguinte **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002.

**1. DO TIPO:** Menor Preço Global.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350 de 28 de maio 2015; Decretos Municipais nº 11.379 de 26 de março de 2003 e nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS – CLT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA SA – ETUFOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **5. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

**5.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/05/2019.

**5.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/05/2019, às 09h.

**5.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/05/2019, às 14h.

5.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

6.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0095-0 (custo) e 3.01.01.07.06.0076-5 (administração).

## **8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

8.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

8.3. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

8.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos, e Art. 33 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016.

8.4.1. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.4 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.4.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

8.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

8.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

8.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

8.5.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

8.5.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

8.5.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão anexar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do(s) lote(s) incluído(s) todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

9.2. A “PROPOSTA” deverá conter os seguintes elementos:

**a) Planilha de Composição de Custos, conforme Anexo I – Termo de Referência, transcrita em Reais (R\$). A taxa de administração aplicada na Planilha de Composição de Custos não poderá ultrapassar o percentual máximo de 7% (sete por cento) estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 01 de agosto de 2013 – SEPOG;**

**b) as propostas deverão conter seus valores expressos em Real (R\$), conforme demonstrado abaixo:**

**Valor Global para 12 Meses (R\$) (conforme planilha de composição dos custos) = Valor do Lance (R\$)**



- c) os licitantes deverão anexar a sua Planilha de Composição de Custos quando da fase de proposta eletrônica, sob pena de desclassificação;
- d) prazo de validade não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas;
- e) as propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo a licitante valer-se da regra do arredondamento da maneira que se segue, sob pena de desclassificação:

1) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação.

*Exemplo:*

1,333 3 arredondado à segunda decimal tornar-se-á 1,33.

2) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou, sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

*Exemplo:*

1,666 6 arredondado à segunda decimal tornar-se-á: 1,67.

4,850 5 arredondados à segunda decimal tornar-se-ão: 4,85.

3) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for 5 seguido de zeros, dever-se-á arredondar o algarismo a ser conservado para o algarismo par mais próximo. Conseqüentemente, o último a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade.

*Exemplo:*

4,550 0 arredondados à segunda decimal tornar-se-ão: 4,55.

4) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação.

*Exemplo:*

4,850 0 arredondados à segunda decimal tornar-se-ão: 4,85.

- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.
- 9.4. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 9.7. Será vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

9. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da ONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e necessária fiscalização.
10. O lançamento, pela licitante, de valores diversos implica em desclassificação.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global.  
Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço dentro do limite estabelecido no item 5.3 (Valor Global Máximo Estimado) – Anexo I – Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor valor global deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do item 5.3 (Valor Global Máximo Estimado) – Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art.44, §1º, da referida Lei e que ofertou lance de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.8. Os lances deverão conter seus valores expressos em Real (R\$), representados através do **Valor Global para 12 meses (R\$), conforme Planilhas de Composição – Anexo I – Termo de Referência.**

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIAS**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços (com os encargos sociais ajustados de acordo com comprovação do licitante e juntamente com os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta, conforme item 17.1.3.1) e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.





EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

13.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos (**proposta de preços e da documentação de habilitação**) em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.3. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.4. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços (com os encargos sociais ajustados de acordo com comprovação do licitante e juntamente com os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta, conforme item 17.1.3.1)** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.5. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2 e 13.4., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

13.6. Estando a proposta de preços, **com a exequibilidade devidamente comprovada e aceita pelo pregoeiro**, e a documentação de habilitação em conformidade com as disposições deste Edital, e, desde que constatada a necessidade, será realizada diligência para averiguação das instalações físicas da licitante arrematante, conforme orientações a seguir:

13.6.1. A data e hora de realização da diligência serão definidas pela ETUFOR e comunicadas à licitante arrematante com 2 (dois) dias úteis de antecedência, através de ofício.

13.6.2. A diligência será realizada por equipe designada pela ETUFOR, informada através de ofício, que elaborará parecer técnico assinado por todos os integrantes, e deverá se ater a verificação das instalações físicas e equipamentos, a fim de comprovar que a licitante arrematante detém as condições mínimas necessárias para atender a contratante e os empregados prestadores de serviços, bem como à boa execução do contrato.

13.6.3. Havendo parecer favorável à arrematante, a mesma será declarada vencedora do certame.

13.6.4. Sendo desfavorável o parecer, a licitante será inabilitada, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 1 (uma) via e numerada, com os preços ajustados ao **menor lance de valor global, detalhado através da Planilha de Composição de Custos, com a demonstração da formação dos encargos sociais (anexar documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante) e explicitado a taxa de administração aplicada**, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, de acordo com o Anexo I deste edital.



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

14.2. Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos, observada a obrigatoriedade da regra do arredondamento, conforme letra “f” do Item 10 do edital.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.2. O CRC não substituirá os documentos referentes à qualificação técnica.

### 15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura





EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### 15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

15.4.1.1. Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos lotes arrematados.

15.4.1.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

15.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante.

### 15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá comprovar a homologação judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 164, § 5, da Lei 11.101/2005. Tais comprovações ocorrerão mediante emissão de certidão da instância judicial competente.

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral  $\geq 1,0$

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo

Prazo; PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da Licitante.

15.5.5 As pessoas jurídicas usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED CONTÁBIL, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, acompanhado do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, respeitado o prazo estabelecido na IN RFB Nº 1.774/2017.

15.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.7 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

representante legal da Licitante.

15.5.9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.10. – PATRIMÔNIO LÍQUIDO COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL de no mínimo 5% do somatório dos lotes arrematados, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.11. – Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos moldes do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

15.5.12. - Conforme o artigo 4º - B, inciso III, da Lei 6.019/1974, alterada pela Lei 13.429/2017, será requisito para o funcionamento da empresa de prestação de serviços o capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros: a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.6.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- B. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo II – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## 16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

### 16.1. Da NÃO destinação de LOTE para MEI, ME E EPP:

**Conforme justificativa técnica emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas - COGEC, não será destinado lote exclusivo a MEI, ME E EPP, em conformidade com o art. 49, III, da Lei Complementar Federal 123/2006; art. 35, II, da Lei Municipal nº 10.350/2015; e, art. 36, II, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do proponente como vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

17.1.1. A disputa será realizada pelo valor global do lote.

**17.1.2. A proposta final deverá conter a Planilha de Composição de Custos, juntamente com a demonstração da formação dos encargos sociais (anexar documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante) e explicitado a taxa de administração aplicada, bem como os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta conforme estabelecido no item 17.1.3.1.**

**17.1.3. A proposta final não poderá exceder os limites estabelecidos no item 5.3 (Valor Global Máximo Estimado) – Anexo I – Termo de Referência, respeitando o limite de 7% (sete por cento) a título de taxa de administração, calculado sobre o montante “A” da planilha de composição de custos. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**17.1.3.1. A proposta final será analisada pelo pregoeiro a fim de verificar a sua exequibilidade, mediante demonstração, por parte do licitante arrematante, de contratos similares em execução (acompanhados das cópias), com taxa de administração similar ou inferior ao percentual ofertado, acompanhados das respectivas notas fiscais e outros documentos que entender pertinentes.**

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- b) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o menor valor global ofertado;
- c) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor global ofertado;
- d) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor global, decidindo motivadamente a respeito;
- e) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, a qual deverá apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, observado os limites constantes **no item 5.3 (Valor Global Máximo Estimado) – Anexo I – Termo de Referência, e ainda respeitando o limite de 7% (sete por cento) a título de taxa de administração, calculado sobre o montante “A” da planilha de composição de custos**, será concedido o prazo definido no item 13.2. para entrega da **proposta de preços (juntamente com os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta, conforme item 17.1.3.1) e a documentação de habilitação;**
- f) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, poderá ainda, desde que constatada a necessidade, ser realizada diligência para averiguação das instalações físicas da licitante arrematante, conforme orientações no item 13.3, e só então o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- g) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

17.3. Junto com a proposta de preço, o licitante deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

17.4. O licitante, quando registrado no PAT, deverá ainda enviar para fins de análise de Planilha a comprovação de inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), podendo a critério do Pregoeiro, realizar diligências para verificação do atendimento das condições do Programa, conforme disposição do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/1991:

§ 9º Não integram o salário-de-contribuição para o fins desta Lei, exclusivamente: (...)

c) a parcela “in natura” recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social,





EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;  
(...)

**Caso não se comprove o fornecimento da parcela “in natura” e a respectiva adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador, os valores concedidos a título de refeição ou alimentação em pecúnia, serão considerados para todos os efeitos, como remuneração, e terão reflexos em todos os itens da planilha de custos e formação de preços; caso não esteja adequada às condições do PAT, a empresa deverá enviar declaração se comprometendo a regularizar a situação até realização do primeiro pagamento aos funcionários alocados à prestação do serviço.**

17.5. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem o direito de preferência.

17.5.1. Encerrada definitivamente a disputa do lote, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença do arrematante, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, para cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.5.2. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP fechar negócio, o lote será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

17.5.3. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

17.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.1.1. Cujo menor valor global não esteja obedecendo aos limites constantes no item 5.3 (Valor Global Máximo Estimado) – Anexo I – Termo de Referência, e ainda respeitando o limite de 7% (sete por cento) a título de taxa de administração, calculado sobre o montante “A” da planilha de composição de custos.**

18.1.1.1. Inobservância da regra do arredondamento, conforme dispõe a letra “f” Item 10 do edital.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil (ou BBM) e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou**



**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

**subscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro enviar à autoridade competente a petição para decidir no prazo de vinte e quatro horas.

19.3.1 Considera-se autoridade competente o titular do órgão promotor da licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

**21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos **artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016**;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, do contrato ou instrumento que o substitua.

22.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## 23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação à divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales alimentação / refeição e transporte, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

23.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

23.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.5. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

23.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

**23.7. A contratada deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, com suas alterações.**

#### 24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro- garantia ou fiança bancária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

24.2. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a apresentação da garantia contratual, conforme assinalado no item 31.1, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.3. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

24.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa conforme dispõe o item 22. Das Sanções Administrativas do presente Edital

24.6. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo ser solicitada por meio de ofício ao órgão contratante

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

quando tratar de garantia prestada por depósito-caução, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993; 24.7. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente nas causas que provocaram a desclassificação.

25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem em dias úteis.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a Administração e para os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.12. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou por meio de fac símile para o número (85) 3252.1630, ou via e-mail institucional **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” em que estará acontecendo o certame.

25.13. É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel,





EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

como forma de garantir a lisura do certame.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador. Diante da ausência de assinatura, será desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## 26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Fortaleza - CE,                      de                      de 2019.

CIENTE:  
JOSÉ DO CARMO GONDIM

**DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR**

Aprovado:

GEORGE DANTAS PAIVA  
Diretor Jurídico DA ETUFOR  
OAB/CE 25.200



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR**

**2.0 . DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza SA – ETUFOR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta empreitada por **menor preço global**.

**2.2. JUSTIFICATIVA:** Compete à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR a gestão do Transporte Público, a fiscalização e vistoria dos diversos modais que compõem o transporte regular e complementar, além de gerir os 07 (sete) Terminais Urbanos fechados, 02(dois) Terminais Abertos, Corredores de BRT's e as mais de 300 (trezentos) linhas que atendem a grande Fortaleza.

Uma empresa com essa magnitude operando com aproximadamente 2.000 (dois mil) ônibus por onde circulam diariamente 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) usuários, além da interação diuturna com os demais órgãos da Gestão Pública Municipal necessita fazer de forma eficaz e célere a comunicação, assistência à operação, atendimento de sobreavisos, suporte a fiscalização e apoio técnico quando solicitado.

Considerando o compromisso de manter a gestão de transporte em todas as áreas de atuação tais como: Planejamento, operação, fiscalização, vistorias, monitoramento, transporte, infraestrutura, carteira de estudante, operadores de transporte e demais área administrativa da ETUFOR.

Considerando ainda que, a ETUFOR não possui em seu quadro de pessoal recursos humanos suficientes para exercer as funções ora solicitadas. Dessa forma, a contratação de mão de obra terceirizada dos referidos serviços é o meio mais adequado para alcançarmos a meta desejada.



**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

Assim é essencial que o órgão possua uma adequada estrutura técnica e, principalmente, de recursos humanos, para adequação de suas atividades, realizando a contento todas as atribuições que possui. Dessa forma, faz-se necessário abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a serem executadas na sede e assim atender a demanda da ETUFOR, conforme Termo de Referência.

**3.0 – DAS CATEGORIAS, CARGA HORÁRIA, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS:**

**LOTE 01**

TERCEIRIZAÇÃO									
DESCRIÇÃO	SALARIO BASE	DIAFI	DIATEND	DIDES	DIREQ	DIOPE	PRESI	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
ADM. DE REDES	4.332,35	0	0	1	0	0	0	1	40H
ADVOGADO	5.208,86	0	0	0	0	0	8	8	44H
ANALISTA ADM I	2.602,32	4	0	0	0	0	2	6	40H
ANALISTA DE O&M I	5.204,05	0	1	2	0	0	1	4	40H
ANALISTA DE O&M II	6.277,42	0	0	5	0	0	0	5	40H
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	4.576,53	2	3	0	4	1	5	15	40H
ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO	1.350,12	0	15	2	32	2	1	52	44H
AUX. ADMINISTRATIVO	1.133,17	2	1	0	0	0	0	3	44H
AUX. ADMINISTRATIVO JUNIOR	1.670,65	2	3	0	1	1	3	10	40H
AUX. DE MANUTENÇÃO	1.037,53	2	0	0	0	0	0	2	44H
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1.014,54	12	0	0	0	0	0	12	44H
COORDENADOR DE EQUIPE	3.210,21	1	3	0	3	3	2	12	40H
COPEIRA	1.014,54	1	0	0	0	0	0	1	44H
MÉDICO (4H DIURNA)	6.868,80	1	0	0	0	0	0	1	20H
MOTORISTA	1.177,96	1	0	0	0	0	0	1	44H
MOTORISTA DE VEICULO DE 10 ATÉ 21 LUGARES	1.313,26	1	0	0	0	0	0	1	44H
OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	1.410,22	0	0	1	0	0	0	1	40H
OPERADOR DE MONITORAMENTO DIURNO	1.800,99	0	0	0	0	15	0	15	40H
OPERADOR DE MONITORAMENTO NOTURNO (18H-03H - INTERVALO DE 21H ÀS 22H) 5 H NOTURNAS	1.800,99	0	0	0	0	9	0	9	40H
PORTEIRO	1.133,17	3	0	0	0	0	0	3	44H
PROF. DA INFORMAÇÃO	3.370,15	0	0	2	0	0	0	2	44H
PROGRAMADOR PLENO	4.073,86	0	0	1	0	0	0	1	40H
RECEPCIONISTA	1.133,17	2	0	0	0	0	0	2	44H
SUPORTE OPERACIONAL HARD. E SOFT.	2.376,73	0	0	1	0	0	0	1	40H
TEC. EM TELEPROCESSAMENTO	1.907,71	0	0	1	0	0	0	1	40H
TEC. SEG. DO TRABALHO	1.472,04	1	0	0	0	0	0	1	44H
TECNICO DE ATENDIMENTO	2.138,74	3	2	0	3	0	2	10	40H
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>	<b>28</b>	<b>16</b>	<b>43</b>	<b>31</b>	<b>24</b>	<b>180</b>	

3.1. Serão considerados salários estipulados no item 3.0. para fins de cálculos da planilha de composição de custos, não podendo ser alterados, sob pena de desclassificação.

3.2. Caso haja a celebração de convenção coletiva de trabalho durante o período de tramitação do edital, os valores serão atualizados quando da conclusão do processo licitatório e através da formalização do instrumento contratual.

3.3. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas na nomenclatura e faixas salariais acima especificadas, serão consideradas, para fins de reajuste salarial e/ou demais direitos trabalhistas, vinculadas ao Sindicato de Asseio e Conservação do Estado do Ceará em

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

diversos seguimentos, observadas as datas-bases de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4. Em razão dos reajustes salariais, ocorridos anualmente, para as categorias que estejam fora das faixas acima especificadas, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, serão aplicados os percentuais estipulados nas Convenções Coletivas de Asseio e Conservação, atualizada em conformidade com vigência e data-base atual.

3.5 Após a conclusão do processo licitatório serão analisados os preços contratados, a fim de confirmar a compatibilidade com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em razão de celebração de convenção coletiva durante o período de tramitação do edital.

3.6 Nos casos em que os salários estejam inferiores aos pactuados em Convenções Coletivas do Sindicato de Asseio e Conservação, o contrato será celebrado com os salários atualizados, mediante apresentação de justificativa técnica e parecer jurídico do Órgão contratante.

**4.0** As atribuições, requisitos e jornadas das categorias licitadas são as descritos no quadro abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>JORNADA</b>
Administrador de Redes	Gerenciamento da rede local, bem como dos recursos computacionais relacionados direta ou indiretamente. Instalação, configuração e manutenção dos sistemas operacionais e de serviços de infraestrutura de TI. Suporte à área de desenvolvimento de aplicações, suporte de último nível para as equipes de apoio aos usuários; Configuração e manutenção da segurança de rede. Instalação e ampliação da rede local; Instalar e configurar a máquina gateway da rede local; Orientar e/ou auxiliar os administradores das sub-redes na instalação/ampliação da sub-rede; Manter em funcionamento a rede local , disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis; Executar serviços nas máquinas principais da rede local, tais como: gerenciamento de discos, fitas e backup's, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções e patches ; Controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes bem como dos equipamentos e sistemas operacionais	Curso Superior Completo Processamento de Dados, Informática ou Computação	40 horas semanais

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

	instalados; Manter atualizado os dados relativos ao DNS das máquinas da rede local; Divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software, etc.		
ADVOGADO	Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.	Nível Superior Completo	44 horas semanais
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administrativo-financeiro; fornece e recebe informações sobre as atividades e servidores do órgão; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; prepara relatórios e planilhas; executa serviços gerais de escritórios. Atividades básicas desenvolvidas: Digitar textos e planilhas; Preencher formulários; Coletar dados; Confeccionar cronogramas; Encaminhar protocolos internos; Dar suporte administrativo à área de treinamento; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Controlar frequência dos funcionários; Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios	Ensino Superior completo.	40 horas semanais



**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

	(vale transporte etc.); Atualizar dados dos funcionários.		
ANALISTA DE SISTEMAS OU SUPORTE OU O&M (NEGÓCIOS) I	Avaliar e especificar, hardware e software básico e de apoio aos sistemas operacionais; Planejar, acompanhar e controlar a utilização de hardware e software básico e de apoio aos sistemas operacionais; Manter suporte técnico aos sistemas operacionais; Efetuar prospecção e estudos no âmbito dos hardwares e softwares básicos e de apoio aos sistemas operacionais; Consultoria especializada em informática e automação; Ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica;- Planejar, coordenar e executar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação; Elaborar orçamentos e definir operacional e funcionalmente projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; Definir, estruturar, testar e simular, programas e sistemas; Definir e elaborar o diagrama, em todos os níveis, dos sistemas a serem desenvolvidos; Estudar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informática e automação; Prospecção de novos conhecimentos relativos a ataques, vulnerabilidades, ferramentas, legislação relacionada a crimes digitais, tecnologias emergentes e tendências relacionadas à área de segurança da informação, com o objetivo de identificar futuras ameaças; Análise periódica e detalhada da configuração de servidores, estações, dispositivos da rede, software básico e software aplicativo, para acompanhamento da conformidade dos recursos computacionais com as recomendações da política de segurança; Análise de vulnerabilidades em servidores, estações, dispositivos de rede e de segurança perimetral e de sistemas de detecção de intrusão; Implementação e suporte a soluções de segurança envolvendo certificação digital, biometria,	Nível Superior Completo	40 horas semanais

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

	<p>prevenção de software intrusivo, correio eletrônico, computação móvel, acesso remoto, gestão de identidades e infraestrutura de redes; Implementação e suporte a sistemas de gerência de acesso, bem como serviços e protocolos de conexão internet, com a utilização de técnicas de Proxy e filtro de conteúdo; Suporte técnico na resolução de problemas na intranet e internet, relativos a requisitos de segurança; Elaboração de avisos, alertas e artigos técnicos para divulgação de vulnerabilidades e orientações de procedimentos de segurança para usuários da rede corporativa.</p>		
<p>ANALISTA DE SISTEMAS OU SUPORTE OU O&amp;M (NEGÓCIOS) II</p>	<p>Avaliar e especificar, hardware e software básico e de apoio aos sistemas operacionais; Planejar, acompanhar e controlar a utilização de hardware e software básico e de apoio aos sistemas operacionais; Manter suporte técnico aos sistemas operacionais; Efetuar prospecção e estudos no âmbito dos hardwares e softwares básicos e de apoio aos sistemas operacionais; Consultoria especializada em informática e automação; Ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica; Planejar, coordenar e executar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação; Elaborar orçamentos e definir operacional e funcionalmente projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; Definir, estruturar, testar e simular, programas e sistemas; Definir e elaborar o diagrama, em todos os níveis, dos sistemas a serem desenvolvidos; Estudar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informática e automação; Prospecção de novos conhecimentos relativos a ataques, vulnerabilidades, ferramentas, legislação relacionada a crimes digitais, tecnologias emergentes e tendências relacionadas à área de segurança da</p>	<p>Nível Superior Completo</p>	<p>40 horas semanais</p>

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

	<p>informação, com o objetivo de identificar futuras ameaças; Análise periódica e detalhada da configuração de servidores, estações, dispositivos da rede, software básico e software aplicativo, para acompanhamento da conformidade dos recursos computacionais com as recomendações da política de segurança; Análise de vulnerabilidades em servidores, estações, dispositivos de rede e de segurança perimetral e de sistemas de detecção de intrusão; Implementação e suporte a soluções de segurança envolvendo certificação digital, biometria, prevenção de software intrusivo, correio eletrônico, computação móvel, acesso remoto, gestão de identidades e infraestrutura de redes; Implementação e suporte a sistemas de gerência de acesso, bem como serviços e protocolos de conexão internet, com a utilização de técnicas de Proxy e filtro de conteúdo; Suporte técnico na resolução de problemas na intranet e internet, relativos a requisitos de segurança; Elaboração de avisos, alertas e artigos técnicos para divulgação de vulnerabilidades e orientações de procedimentos de segurança para usuários da rede corporativa.</p>		
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	<p>Assessorar trabalhos que envolvam tarefas de caráter administrativo e financeiro, assessorar tarefas que envolvam certo grau de complexidade; Autuar e analisar documentos, orientar nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas, fazer obedecer a distribuição de materiais, fiscalizar o uso dos materiais, executar tarefas afins.</p>	Ensino completo	Médio 40hrs semanais.
ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO	<p>Auxiliar nas atividades das Diretorias; Auxiliar a Diretoria nas atividades meio do planejamento estratégico do órgão; Controlar a tramitação de documentos relativos aos processos e às atividades da Diretoria na qual esteja lotado; Acompanhar processos enviados a</p>	Conclusão do nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimento em informática:	44hrs semanais.

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

	<p>órgãos externos; Operar sistemas aplicativos computadorizados de uso comum da Prefeitura e específicos à Diretoria na qual esteja lotado; Elaborar documentos, relatórios e planilhas eletrônicas e / ou de cálculo; Organizar os pedidos de material de escritório e consumo; Organizar e manter arquivos relacionados às suas atividades atribuídas; Efetuar ligações telefônicas, registrar os telefonemas atendidos e anotar recados, quando for o caso; Efetuar outras tarefas correlatas.</p>	<p>internet, planilhas eletrônicas, editores de textos.</p>	
<p>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p>	<p>Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição; Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação; Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários.</p>	<p>Nível Médio</p>	<p>44hrs semanais.</p>
<p>AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR</p>	<p>Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.</p>	<p>Nível Médio</p>	<p>40hrs semanais.</p>
	<p>Manutenção preventiva e corretiva de</p>		

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	pontos telefônicos e hidráulicos; Instalações elétricas; Mudança de pontos elétricos; Instalações telefônicas; Pequenos reparos em equipamentos elétricos;	Ensino Médio Completo.	44hrs semanais.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Realizar trabalhos de limpeza geral e pequenos serviços de limpeza durante todo o expediente, à medida que surgir a necessidade, e quando solicitado eventualmente para tal. Zelar pela higiene de bebedouros, garrafas e material de uso diário. Conservar e limpar mobílias. Lavar e limpar banheiros, pisos, terraços, salas e demais dependências da sede da Secretaria; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato; Responder pelo material e equipamento posto à sua disposição para execução do seu serviço. Proceder à lavagem e higienização dos equipamentos e utensílios da copa; Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos em seu ambiente de trabalho; Manter seu fardamento sempre limpo, bem como sua higiene pessoal; Efetuar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental completo.	44hrs semanais.
COORDENADOR DE EQUIPE	Coordenar os trabalhos desenvolvidos na unidade onde estiver vinculado; realizar atividades de apoio técnico, oferecer dados necessários aos serviços de rotina, elaborar controles de cadastros e outros solicitados pelo superior hierárquico, dentre outras atividades afins.	Ensino Médio completo	40hrs semanais.
COPEIRO	Preparar e servir café, chá, água, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis no escritório; limpar louça e copa; realizar serviço de café, chá e água nas reuniões; preparar lanches em reuniões quando necessário; controlar material de consumo e de limpeza da copa; conservar os equipamentos sob sua responsabilidade; colaborar em outros setores ou atividades se	Ensino Fundamental completo.	44hrs semanais.



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

	requisitado pela administração; Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos no ambiente de trabalho; Manter seu fardamento sempre limpo, bem como sua higiene pessoal; Responder pelo material e equipamento posto a sua disposição para execução de seu serviço. Efetuar outras tarefas correlatas.		
MÉDICO	Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares.2. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. 3. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. 4. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. 5. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. 6. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. 7. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. 8. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. 9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Participar de	Ensino Superior com habilitação na área clínica médica e medicina do trabalho	20horas semanais

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

	<p>programa de treinamento, quando convocado. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
MOTORISTA	<p>Conduzir funcionários, com autorização da chefia imediata, no veículo do serviço administrativo; Dirigir com cuidado, observando as normas de trânsito, utilizando-se da direção defensiva e cuidando para o bom relacionamento interpessoal; Verificar o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a tarefa; Proceder entrega de documentos, correspondências, processos e encomendas, quando necessário; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Providenciar o abastecimento do veículo; Relatar por escrito qualquer ocorrência com relação ao veículo durante o seu turno de trabalho; Manter atualizada a sua carteira de habilitação; Respeitar o Código Nacional de Trânsito; Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos no ambiente de trabalho; Manter seu fardamento sempre limpo, bem como sua higiene pessoal.</p>	<p>Ensino Fundamental Completo. Possuir CNH categoria tipo B ou tipo AB.</p>	<p>44hrs semanais.</p>
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE 10 ATÉ 21 LUGARES	<p>Dirigir com cuidado, observando as normas de trânsito, utilizando-se da direção defensiva; Verificar o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções para programar sua tarefa; Proceder entrega de documentos, correspondências, processos e encomendas quando necessário; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos no ambiente de trabalho; Manter seu fardamento sempre limpo, bem como sua higiene pessoal; Responder pelo material e equipamento posto a sua</p>	<p>Ensino Fundamental Completo.</p>	<p>44hrs semanais.</p>

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

	disposição para execução de seu serviço.		
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	Controlar, preparar, transcrever e emitir documentos pertinentes do órgão tomador, através de software proprietário e/ou de aplicação; Controlar e operar o ambiente operacional, através de interpretação de mensagens emitidas pelo sistema operacional instalado, bem como seus aplicativos; Operacionalizar as rotinas de backup e restauração de arquivos; Tornar disponíveis os recursos físicos do CPD à execução dos serviços; Verificar e analisar as causas de interrupções no processamento.	Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC.	40hrs semanais.
OPERADOR DE MONITORAMENTO (DIURNO)	Analisar a execução de circuitos através do sistema de monitoramento informatizado; Auxiliar nas visitas <i>in loco</i> dos setores; Organizar, manter e zelar os equipamentos de trabalho, tais como: computadores, monitores, máquinas fotográficas, baterias, material de expediente, impressoras; Controlar, preparar, transcrever e emitir documentos pertinentes, através de software proprietário e / ou de aplicação; Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades operacionais do setor de monitoramento; Efetuar outras tarefas correlatas.	Conclusão do nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimento em informática: internet, planilhas eletrônicas, editores de textos.	40horas semanais
OPERADOR DE MONITORAMENTO (NOITE)	Analisar a execução de circuitos através do sistema de monitoramento informatizado; Auxiliar nas visitas <i>in loco</i> dos setores; Organizar, manter e zelar os equipamentos de trabalho, tais como: computadores, monitores, máquinas fotográficas, baterias, material de expediente, impressoras; Controlar, preparar, transcrever e emitir documentos pertinentes, através de software proprietário e / ou de aplicação; Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades operacionais do setor de monitoramento; Efetuar outras tarefas correlatas.	Conclusão do nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimento em informática: internet, planilhas eletrônicas, editores de textos.	40horas semanais

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

<p align="center"><b>PORTEIRO</b></p>	<p>Controlar a entrada e saída de pessoas, equipamentos, materiais e veículos; relatar, por escrito, qualquer ocorrência anormal, no seu turno de trabalho; dar informações limitadas a sua competência funcional; manter tratamento cordial e respeitoso para com todos em seu ambiente de trabalho; manter seu fardamento sempre limpo, bem como sua higiene pessoal; efetuar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo MEC.</p>	<p align="center">44horas semanais</p>
<p align="center"><b>PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO</b></p>	<p>Disponibilizar informações em qualquer suporte; auxiliar no gerenciamento de unidades, redes e sistemas de informação; auxiliar no desenvolvimento de recursos informacionais; prestar serviços de assessoria, consultoria e outras tarefas correlatas.</p>	<p>Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC.</p>	<p align="center">44horas semanais</p>
<p align="center"><b>PROGRAMADOR PLENO</b></p>	<p>Desenvolver sistemas e aplicações, a partir das solicitações recebidas; Projetar o sistema e aplicação, através das informações fornecidas pela área de análise e arquitetura de sistemas, desenvolvendo o layout de telas e relatórios, definindo os critérios ergonômicos, de navegação, interface de comunicação e interatividade, elaborando os croquis e desenhos para a geração do programa, modelando a estrutura do banco de dados; Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de máquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos; Efetuar o desenvolvimento das interfaces gráficas, montando estrutura de banco de dados, codificando programas, provendo sistemas de rotinas de segurança, compilando programas, efetuando testes, gerando aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;</p>	<p>Ensino Superior com habilitação na área de programação</p>	<p align="center">40horas semanais</p>

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

	<p>Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários; Realizar a manutenção de sistemas e aplicações, alterando sistemas e aplicações, estrutura de armazenamento de dados, atualizando informações gráficas e textuais, convertendo sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; Implantar o sistema e aplicações, efetuando a instalação do programa e os devidos testes, garantindo a funcionalidade do sistema e aplicação; Encaminhar para a área de testes, para efetuar a verificação final e validação do sistema e aplicação; Efetuar a homologação do sistema e aplicação junto a clientes, treinando usuários, verificando resultados obtidos e avaliando objetivos e metas do projeto, a fim de garantir que esteja dentro do que foi previamente estabelecido; Identificar e acompanhar as demandas de mercado em relação a sistemas e aplicativos; Projetar o sistema e aplicação, coletando dados necessários para o desenvolvimento do projeto, desenvolvendo layout de telas e relatórios, elaborando a estrutura física, lógica e gráfica, definindo a interface de comunicação e interatividade, elaborando croquis e desenhos dos sistemas e aplicações e modelando a estrutura de banco de dados; Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de máquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos.</p>		
	<p>Atender as pessoas, prestando informações, efetuando registros e executando outras atividades da área. Receber, orientar e encaminhar o público; Prestar informações aos interessados sobre a localização de pacientes; Preencher registro de</p>	<p>QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio completo. REQUISITOS: Experiência no mínimo de 01 (um) ano no cargo;</p>	



**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

RECEPCIONISTA	identificação de paciente; Controlar estoque de material de consumo de uso no setor; Preparar solicitação de suprimento de material de consumo; Elaborar mapa de atendimento diário a clientes; Receber, preparar e encaminhar correspondência interna e externa; Zelar pelo uso/manuseio dos equipamentos utilizados no setor.	Habilidade no trato com o público; Curso básico para o cargo. Curso básico de informática; Habilidade em digitação, boa dicção e caligrafia.	44 horas semanais
SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE	Conhecimento em software, instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos, drivers, comandos via prompt (linha de comando), para configuração e manutenção de aplicações, sistemas e rede. Resolução de problemas com vírus, configurações de dispositivos I/O, periféricos, resolução de conflito, internet, e-mail, dispositivos móveis, aplicações web; redes baseadas em Linux e Microsoft AD. Conhecimento sobre topologia modelo TCP/IP e OSI; segurança em rede e ambientes computacionais, redes estruturadas, cabeamento, atendimento ao usuário final (Suporte). Deter habilidades e domínio na execução destes programas.	Ensino Médio completo, desejável curso na área de Processamento de Dados, Informática ou Computação.	40 horas semanais
TÉCNICO EM TELEPROCESSAMENTO	Controlar o ambiente de teleprocessamento e redes, através da interpretação e da análise das mensagens emitidas pelos monitores e LED's, através dos HUBs, ROTEADORES E SWITCHs, bem como de suas consoles; Programador e operar equipamento de rede, efetuando a recepção e transmissão de dados entre os nós de rede e CPDs; Identificar problemas e Hardware e Software de rede, prestando assistência técnica aos clientes e usuários, quando da instalação de equipamentos de teleprocessamento; Efetuar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio com curso técnico na área de Redes.	40 horas semanais
	Desenvolver ações de prevenção, controle e avaliação na área de segurança do trabalho. Elaborar, participar da elaboração e implementar	<b>QUALIFICAÇÃO:</b> Ensino Médio completo. <b>REQUISITOS:</b>	

**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

<p><b>TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO</b></p>	<p>política de saúde e segurança do trabalho; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Desenvolver ações educativas na área da saúde; Participar de perícias e processos de fiscalização; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle; Outras atividades correlatas.</p>	<p>Curso técnico de segurança no trabalho; Curso de assessor técnico; experiência mínima de 01 (um) ano no cargo.</p>	<p>44horas semanais</p>
<p><b>TÉCNICO DE ATENDIMENTO</b></p>	<p>Prestar suporte a clientes e usuários dos sistemas em produção, identificando e promovendo necessidades de treinamento objetivando seu pleno funcionamento; Digitar, arquivar e manter guarda de documentos, Operar sistemas aplicativos computadorizados; Prestar informações e orientar cidadãos;</p>	<p>Ensino Médio completo.</p>	<p>40horas semanais</p>

**5.0 DO FARDAMENTO E CRACHÁ FUNCIONAL:**

**5.1.** Fornecer 02 (dois) fardamentos a cada 12 meses, conforme especificações abaixo:

**I. COPEIRO, MOTORISTA, PORTEIRO E SERVIÇO BUROCRÁTICO.**

- 02 (duas) camisas manga curta, branca, em malha piquet, 100% algodão, tipo gola polo; • 02 (duas) calças compridas jeans;
- 02 (dois) pares de sapato na cor preta.

**II. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUX. DE MANUTENÇÃO (ZELADOR E MANUTENÇÃO)**

- 02 (duas) batas ou camisas manga curta com botão em políbrim;
- 02 (duas) calças compridas em tecido plano poliéster;
- 02 (dois) pares de botina de segurança com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta curta ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem de couro, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante.

**III. RECEPCIONISTA**

- 02 (dois) blazer em Oxford 100% poliéster, com botão na frente, bolso embutido, cor preta;
- 02 (duas) calças ou saia em Oxford 100% poliéster, com zíper, cor preta;
- 02 (duas) blusas em tricoline com botão na frente, cor branca, 100% algodão;

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

- 02 (dois) pares de sapato social na cor preta.

**5.1.1.** O fardamento deverá ser de boa qualidade e condizentes com as atribuições de cada categoria profissional, confeccionados de modo a oferecer mobilidade ao usuário. Deverão ser resistentes, para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.

**5.1.2.** Caso seja necessário o fornecimento de algum item não previsto nas descrições acima, e desde que solicitado pelo órgão contratante, deverá a contratada fornecer e fazer constar os valores no provisionamento, tudo devidamente comprovado.

**5.1.3.** A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação do fardamento.

**5.1.4.** Os fardamentos deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**5.1.5.** Os fardamentos indicados acima não poderão ser cobrados dos funcionários da contratada.

**5.1.6.** O custo de fornecimento do fardamento deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à contratada juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

**5.2.** A Contratada deverá fornecer Crachá funcional, confeccionados em Plástico PVC com presilha e cordão, contendo as seguintes informações:

FRENTE	VERSO
- Logomarca da Empresa	- Nome Completo
- Foto 3x4 -	- Matrícula
- Nome -	- Identidade
- Função	- Órgão em que está à serviço

**5.21.1.** Modelo e dimensões do crachá: 8,6x5,4cm, 4x4 cores, ovoide pvc 300g Cordão em poliéster, medindo 80cm, com regulador e jacaré de metal e nome em silk.

## 6 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços serão executados na sede da ETUFOR, localizados no endereço abaixo relacionado, para os quais os profissionais serão designados a fim de executar suas atividades laborais, podendo ser transferidos de um setor para outro de acordo com as necessidades da ETUFOR.

- SEDE DA ETUFOR – Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União.

## 7. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR LOTE E GLOBAL:

7.1. Os **custos máximos** licitados por lote, assim como o resumo geral da licitação, são os abaixo especificados:



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR**

**EDITAL Nº. 4479**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 – SERVIÇO CONTRATO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - ETUFOR ANO 2019																	
CATEGORIAS	CONVENÇÃO COLETIVA	CARGA HORÁRIA	QTD	SALÁRIO BASE	AD. NOTURNO	ENC. SOCIAIS	MONT. A	VALE ALIMENT.	CESTA BÁSICA	VALE TRANS.	PLANO DE SAÚDE	FARDA	TAXA DE ADM.	TRIB.	MONT. B	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ADM. DE REDES	CCT (CE000515/2017)	40H	1	4.332,35		3.189,91	7.522,26	348,48	60,00	-	32,88		526,56	1.209,85	2.177,77	9.700,03	9.700,03
ADVOGADO	CCT (CE000321/2018)	44H	8	5.208,86		3.835,28	9.044,14	365,90	61,80	-	33,52		633,09	1.444,73	2.539,04	11.583,18	92.665,44
ANALISTA ADM I	NÃO CONVENCIONADA	40H	6	2.602,32		1.916,09	4.518,41	365,90	61,80	2,26	33,52		316,29	754,99	1.534,76	6.053,17	36.319,02
ANALISTA DE O&M I	CCT (CE000515/2017)	40H	4	5.204,05		3.831,74	9.035,79	348,48	60,00	-	32,88		632,51	1.440,63	2.514,50	11.550,29	46.201,16
ANALISTA DE O&M II	CCT (CE000515/2017)	40H	5	6.277,42		4.622,06	10.899,48	348,48	60,00	-	32,88		762,96	1.724,79	2.929,11	13.828,59	69.142,95
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	NÃO CONVENCIONADA	40H	15	4.576,53		3.369,70	7.946,23	365,90	61,80	-	33,52		556,24	1.277,33	2.294,79	10.241,02	153.615,30
ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO	CCT (CE000321/2018)	44H	52	1.350,12		994,09	2.344,21	365,90	61,80	77,39	33,52		164,09	434,18	1.136,88	3.481,09	181.016,68
AUX. ADMINISTRATIVO	CCT (CE000321/2018)	44H	3	1.133,17		834,35	1.967,52	365,90	61,80	90,41	33,52		137,73	378,61	1.067,97	3.035,49	9.106,47
AUX. ADMINISTRATIVO JUNIOR	NÃO CONVENCIONADA	40H	10	1.670,65		1.230,10	2.900,75	365,90	61,80	58,16	33,52		203,05	516,30	1.238,73	4.139,48	41.394,80
AUX. DE MANUTENÇÃO	CCT (CE000321/2018)	44H	2	1.037,53		763,93	1.801,46	365,90	61,80	96,15	33,52	15,00	126,10	356,24	1.054,71	2.856,17	5.712,34
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	CCT (CE000321/2018)	44H	12	1.014,54		747,01	1.761,55	365,90	61,80	97,53	33,52	15,00	123,31	350,35	1.047,41	2.808,96	33.707,52
COORDENADOR DE EQUIPE	NÃO CONVENCIONADA	40H	12	3.210,21		2.363,68	5.573,89	365,90	61,80	-	33,52		390,17	915,60	1.766,99	7.340,88	88.090,56
COPEIRA	CCT (CE000321/2018)	44H	1	1.014,54		747,01	1.761,55	365,90	61,80	97,53	33,52	15,00	123,31	350,35	1.047,41	2.808,96	2.808,96
MÉDICO	NÃO CONVENCIONADA	20H	1	6.868,80		5.057,50	11.926,30	-	61,80	-	33,52		834,84	1.832,05	2.762,21	14.688,51	14.688,51
MOTORISTA	CCT (CE001475/2018)	44H	1	1.177,96		867,33	2.045,29	365,90	86,82	87,72	33,52	15,00	143,17	395,78	1.127,91	3.173,20	3.173,20
MOTORISTA DE VEICULO DE 10 ATÉ 21 LUGARES	CCT (CE001475/2018)	44H	1	1.313,26		966,95	2.280,21	365,90	86,82	79,60	33,52	15,00	159,61	430,44	1.170,89	3.451,10	3.451,10
OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	CCT (CE000515/2017)	40H	1	1.410,22		1.038,34	2.448,56	348,48	60,00	73,79	32,88		171,40	446,75	1.133,30	3.581,86	3.581,86
OPERADOR DE MONITORAMENTO DIURNO	NÃO CONVENCIONADA	40H	15	1.800,99		1.326,07	3.127,06	365,90	61,80	50,34	33,52		218,89	549,70	1.280,15	4.407,21	66.108,15
OPERADOR DE MONITORAMENTO NOTURNO (18H-03H - INTERVALO 21H AS 22H) 5H NOTURNAS	NÃO CONVENCIONADA	40H	9	1.800,99	237,55	1.500,98	3.539,52	365,90	61,80	50,34	33,52		247,77	612,59	1.371,92	4.911,44	44.202,96
PORTEIRO	CCT (CE000321/2018)	44H	3	1.133,17		834,35	1.967,52	365,90	61,80	90,41	33,52	15,00	137,73	380,74	1.085,10	3.052,62	9.157,86
PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO	CCT (CE000321/2018)	44H	2	3.370,15		2.481,44	5.851,59	365,90	61,80	-	33,52		409,61	957,94	1.828,77	7.680,36	15.360,72
PROGRAMADOR PLENO	CCT (CE000515/2017)	40H	1	4.073,86		2.999,58	7.073,44	348,48	60,00	-	32,88		495,14	1.141,42	2.077,92	9.151,36	9.151,36
RECEPCIONISTA	CCT (CE000321/2018)	44H	2	1.133,17		834,35	1.967,52	365,90	61,80	90,41	33,52	15,00	137,73	380,74	1.085,10	3.052,62	6.105,24
SUP. OP. HARD. E SOFT.	CCT (CE000515/2017)	40H	1	2.376,73		1.749,99	4.126,72	348,48	60,00	15,80	32,88		288,87	694,37	1.440,40	5.567,12	5.567,12
TEC. EM TELEPROCESSAMENTO	CCT (CE000515/2017)	40H	1	1.907,71		1.404,65	3.312,36	348,48	60,00	43,94	32,88		231,87	574,21	1.291,38	4.603,74	4.603,74
TEC. SEG. DO TRABALHO	CCT (CE000763/2018)	44H	1	1.472,04		1.083,86	2.555,90	365,90		70,08			178,91	451,84	1.066,73	3.622,63	3.622,63
TECNICO DE ATENDIMENTO	CCT (CE000515/2017)	40H	10	2.138,74		1.574,75	3.713,49	348,48	60,00	30,08	32,88		259,94	633,39	1.364,77	5.078,26	50.782,60
<b>TOTAL</b>			<b>180</b>														
<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>																<b>1.009.038,28</b>	
<b>HORAS EXTRAS ESTIMADAS 13% DO VALOR MENSAL</b>																<b>131.174,98</b>	
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)</b>																<b>13.682.559,12</b>	

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 – SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO DO LOTE 01 = **13.682.559,12** (treze milhões seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**SALÁRIO BASE:** Piso Salarial das categorias de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 - SEEACONCE - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Locação e Administração de Imóveis, Condomínios e Limpeza Pública do Estado do Ceará e o SEACEC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará data de registro no MTE

**HORAS EXTRAS ESTIMADAS:** 13,00% Percentual máximo incidente sobre o valor mensal

**ENCARGOS SOCIAIS:** 73,63% Percentual máximo incidente sobre o Salário Base definido na Instrução Normativa nº 02 – SEPOG de 01/08/2013 – DOM 02/08/2013

**MONTANTE A:** Somatório do Salário Base + Adicional Noturno + Horas Extras +DSR+ Encargos Sociais

**VALE ALIMENTAÇÃO (VA):** nº de dias úteis x R\$ 16,80 – 1%

**VALE TRANSPORTE (VT):** (Valor do Vale Transporte R\$ 3,40 x 44) - 6% do salário base da categoria. Para os empregados que trabalham na escala 12 x 36h o valor será (Valor do Vale Transporte R\$ 3,40 x 30) - 3%.

**FARDAMENTO:** Valor máximo de R\$ 15,00

**CESTA BÁSICA:** R\$ 61,80 definido na Cláusula 12ª CCT

**PLANO DE SAÚDE:** R\$ 67,05  
– 50% definido na Cláusula 14ª CCT

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Limitado a até 7,00% do "Montante A" definido na Instrução Normativa nº 02 – SEPOG de 01/08/2013 – DOM 02/08/2013



---

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 – SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

**TRIBUTOS:** 14,25% do Montante "A" + Vale Alimentação + Cesta Básica + Vale Transporte + Plano de Saúde + Fardamento + EPIS + Taxa de Administração, definido na Instrução Normativa nº 02 – SEPOG de 02/08/2013 – DOM 02/08/2013

**MONTANTE B:** Somatório do Vale Alimentação + Cesta Básica + Vale Transporte + Plano de Saúde + Fardamento + EPIS + Taxa de Administração + Tributos.

**VALOR UNITÁRIO:** Montante A + Montante B.

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

**TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS  
LICITATORIS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA - IN SEPOG 02 DE  
01 DE AGOSTO DE 2013**

<b>GRUPO A</b>	<b>Limpeza e Conservação e Outros</b>	<b>Vigilancia Perc. (%)</b>
Previdência Social	20,00	20,00
FGTS*	8,00	8,00
Salário Educação	2,50	2,50
SES/SESC	1,50	1,50
SENAI/SENAC	1,00	1,00
INCRA*	0,20	0,20
Contribuição Previdenciaria (Rat x Fap)	6,00	3,00
SEBRAE	0,60	0,60
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>39,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>Perc. (%)</b>	<b>Perc. (%)</b>
Aviso Prévio	1,70	2,25
Aviso Prévio - Lei nº 12.506/2011	0,03	0,03
FGTS nas rescisoes sem justa causa	1,12	4,00
Falta legais	1,50	2,08
Auxilio Doença	-	-
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>4,35</b>	<b>8,36</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>Perc. (%)</b>	<b>Perc. (%)</b>
1/3 de férias constitucional	9,04	9,04
13º Salário	9,04	9,04
1/3 Férias Constitucionais	3,01	3,01
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>21,09</b>	<b>21,09</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>Perc. (%)</b>	<b>Perc. (%)</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	8,39	7,76
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,39</b>	<b>7,76</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>73,63</b>	<b>74,01</b>
<b>GRUPO E</b>	<b>Limpeza e Conservação e Outros</b>	<b>Vigilancia Perc. (%)</b>
ISS (Fortaleza)	5,00	2,00
COFINS	7,60	3,00
PIS	1,65	0,65
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>	<b>14,25</b>	<b>5,65</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87,88</b>	<b>79,66</b>

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

7.2 - Fica vedada a concessão de quaisquer adicionais não previstos no Termo de Referência ora especificado.

## 8. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO

8.1. Valor total estimado importa em **13.682.559,12** (treze milhões seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0095-0 (custo) e 3.01.01.07.06.0076-5 (administração).

## 10. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1 A Empresa a ser contratada deverá oferecer garantias sobre a prestação dos serviços objeto da contratação, sendo-lhe facultado optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

10.2 O valor da garantia deverá ser de 5% sobre o valor do contrato (assim considerado o valor global relativo a 12 meses), a ser cumprido nos 30 (trinta) primeiros dias da vigência do contrato.

10.3 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições e parâmetros de atualização do contrato firmado.

10.4 A CONTRATADA deverá observar durante toda a execução do contrato, o prazo de vigência da garantia.

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **10 (dez) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, tendo em vista a necessidade de comprovação da efetiva execução dos serviços e pela apresentação da documentação e requisitos abaixo discriminados:

11.1.1. A ETUFOR exigirá que, a cada pagamento, o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Apresentação da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos salários do pessoal utilizado na prestação dos serviços relativo ao mês anterior, obrigando-se a anexar:

- a) Folha de Pagamento do mês anterior;
- b) Comprovante de entrega dos vales-transportes, cesta básica e vales-alimentação dos empregados utilizados na execução do contrato, referentes ao mês posterior ao da fatura;
- c) Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativas aos empregados utilizados na execução do objeto do contrato, referentes ao mês anterior ao da fatura;
- d) Recolhimento devido ao FGTS, de forma individualizada, do pessoal utilizado no contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, devidamente atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

11.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela EMPRESA, do pagamento das obrigações retro mencionadas.

11.3.1. A comprovação para o pagamento das faturas a que fizer jus a Empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório.

11.4. EMPRESA não poderá, **em nenhuma hipótese**, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação, cesta básica e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto a ETUFOR, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar o pagamento dos empregados até o **5º. Dia útil do mês** subsequente ao da realização dos serviços.

11.5. O percentual ofertado para a cobertura da Taxa de Administração será irrevogável;

11.6. Quando dos reajustes salariais das categorias através de Convenção Coletiva de Trabalho, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser observado o critério de repactuação dos preços.

11.7. Na hipótese de não existência de sindicatos ou conselhos de classe instituídos, caberá à contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação dos salários de seus empregados, sem prejuízo do exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os condicionantes do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a ETUFOR;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução dos trabalhos.
- d) O desatendimento das determinações regulares do preposto da Etufor, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços;
- f) A decretação de Falência, o pedido de Concordata ou a declaração de Insolvência Civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da ETUFOR, prejudique a execução do Contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da EMPRESA;
- j) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da ETUFOR, devidamente justificada.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens “a” a “i” acima relacionados, não assistindo à EMPRESA pleitear qualquer tipo de indenização.

12.3. Poderá também ser rescindido o Contrato de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido **nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;**



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, do contrato ou instrumento que o substitua.

13.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

13.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

13.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 13.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

13.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

13.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

13.3. No caso de descumprimento da legislação trabalhista, sobretudo de atraso no pagamento dos salários dos empregados, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

13.3.2. Retenção das faturas para pagamento direto aos empregados dos salários e demais direitos trabalhistas, no valor suficiente ao pagamento, no caso de não pagamento dos salários ou de irregularidades que obstem o pagamento direto à Contratada.





#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

14.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlatos aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Utilizar profissionais qualificados para o desempenho das respectivas atividades, pertencentes a quadro próprio e disponibilizar um preposto ou supervisor que a represente junto à Contratante para acompanhar os serviços prestados, bem como adotar soluções corretivas para os problemas operacionais que eventualmente surgirem.

14.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

14.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como pelo cumprimento da Legislação correlata em vigor, inclusive das Instruções Normativas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

14.10. Apresentar mensalmente, junto à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante ou como Município de Fortaleza, sendo também de responsabilidade da contratada o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere à contratante.

14.11. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

14.12. Manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da contratada e dos empregados prestadores de serviços no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

14.13. Repassar os vales-alimentação até o 1º (primeiro) dia útil do mês aos empregados que prestam serviços a Contratante. O não cumprimento desta determinação, além da suspensão do pagamento da fatura, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal.

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

14.14. Caso seja disponibilizado algum profissional com residência em Município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, deverá a contratada fornecer vales-transportes ou passecard necessário ao seu deslocamento, devendo a contratada fazer constar os valores correspondentes aos custos com o fornecimento dos vales-transportes ou passecard no provisionamento constante na planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado.

14.15. Apresentar a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

14.16. A contratada deverá ainda:

- a) providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- b) providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- c) dar garantia de execução do contrato, conforme cláusula nona da minuta do contrato constante do Anexo V, parte integrante deste edital;
- d) manter número de empregados compatível com os serviços a serem prestados;
- e) fixar o domicílio bancário dos empregados em Fortaleza ou na região metropolitana;
- f) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões de regularidade que autorizam o pagamento direto, conforme item 16 deste Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.17. Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

14.18. Utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros, vedada a quarteirização dos serviços;

14.19. **Manter preposto da empresa, a título de supervisor, não incluído nos serviços contratados, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração do órgão contratante;**

14.20. Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança;

14.21. Pagar mensalmente a quantidade de vales-alimentação e vales-transportes que correspondem aos dias úteis laborados do mês civil, conforme planilha e memória de cálculo estipulando a quantidade máxima a ser paga na planilha conforme valores determinados na Convenção Coletiva (vale alimentação) de Trabalho e Decreto Municipal (vale transporte).

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente podendo solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

15.5. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação.

15.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.8. Determinar o horário da realização dos serviços, podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante, com observância das leis trabalhistas.

15.9. Solicitar que a contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Solicitar que a contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

15.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.12. Reembolsar à contratada os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando necessário, fazendo constar os valores correspondentes aos referidos custos no provisionamento constante na planilha de composição de custos.

15.13. Indicar os locais onde serão prestados os serviços;

15.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.15. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O trabalho será realizado com o acompanhamento sistemático da DIAFIC e da equipe da Divisão de Recursos Humanos - DIARH.

16.2. O trabalho deve sempre contemplar princípios de gestão participativa e de qualidade construída, abrangendo atividades com equipes multidisciplinares da ETUFOR.

16.3. A Contratada designará 01 (um) profissional para atuar como Preposto Administrativo, ficando à disposição do Contratante, com as seguintes características e responsabilidades:

16.3.1 O Preposto deverá reunir-se, mensalmente com a DIAFIC/ DIARH, na sede da ETUFOR, conforme disponibilidade da diretoria da Contratante, para prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho do contrato, tais como: informações de férias, faltas, licenças, substituições, demissões, e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato, por meio de relatórios apresentados na ocasião.

16.4. A Contratada deverá comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços possuem a qualificação mínima exigida para a execução das atividades, inclusive os prepostos, de acordo com as tecnologias envolvidas em cada demanda.

16.4.1. A comprovação se dará pela apresentação de contrato de trabalho, diploma, certificado, currículo profissional, atestado de capacidade técnica profissional, dado por entidade idônea, desde que seja possível auditar as informações por meio de diligência, a critério do Contratante.

16.4.2. Sempre que um profissional for realizar atividade diferente a da comprovação apresentada pela Contratada, a documentação deverá ser atualizada comprovando-se os requisitos mínimos exigidos para a nova atividade.

16.5. A Contratada deverá alocar todos os perfis profissionais que julgar necessário à prestação dos serviços, mesmo que não estejam discriminados neste projeto.

16.6. Os requisitos desejáveis foram indicados para orientar a Contratada quanto às qualificações ideais



**EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018**

47

consideradas pelo Contratante para realização de cada atividade.

### **17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante serviço de natureza contínua.

17.3. Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales-alimentação e refeição, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

17.4 É vedado alterações nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.

**HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA**  
Chefe de Divisão - DISERV



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

48

**ANEXO II - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

49

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º,  
do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/ 20\_\_\_\_  
Processo nº **P466194/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL Nº -----, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, E A EMPRESA -----, VENCEDORA DO LOTE Nº. ----, DO PREGÃO ELETRÔNICO -----/2018 (PROCESSO Nº P466194/2018).**

**CONTRATANTE:** A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, representada por seu titular o (a) Sr. (a) -----, CPF nº. -----, residente e domiciliado (a) -----.

**CONTRATADA:** -----, inscrita no CNPJ nº -----, situada -----, representada por -----, CPF nº -----, nacionalidade, profissão, residente e domiciliado em -----.

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls ..... do processo administrativo nº **P466194/2018**, PE nº...../....., conforme estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350 de 28 de maio 2015; Decretos Municipais nº 11.379 de 26 de março de 2003 e nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza SA – ETUFOR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos da ETUFOR.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº ----/-----.

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE)

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas **fora da data base da categoria.**

5.4. As categorias profissionais as quais os salários foram estipulados através de **pesquisa de mercado** serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará em diversos seguimentos, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observadas as datas base de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.5. **O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de horas extras, dentre outras despesas.**

5.5.1. **A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.5 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante.**

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. As faturas deverão ser entregues ao órgão contratante, sob protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados para fins de conferência e atesto da execução do serviço, acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados:

a) Repasse dos vales alimentação e transporte até o 1º dia útil do mês aos funcionários que prestam serviço à CONTRATANTE. O não cumprimento desta determinação, além da suspensão do pagamento da fatura, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;

b) Deverá estar anexado ao processo da solicitação de pagamento cópia da(s) rescisão(ões) efetuada(s) no mês dos serviços faturados, assinado(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria;

6.1.3. Serão descontados, mensalmente da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

6.1.4. Será retido o valor mensal correspondente à última parcela do contrato para assegurar aos empregados da empresa o pagamento das rescisões contratuais e demais obrigações sociais e trabalhistas dos mesmos.

6.1.5. O PAGAMENTO da última parcela será efetuada após a comprovação da quitação das obrigações da empresa com seus empregados que prestavam serviços ao órgão contratante.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

6.4.2. Os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS deverão estar acompanhados da GFIP e da Relação de Empregados.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Em hipótese nenhuma a Contratada pagará à Contratante valores inerentes ao aviso prévio trabalhado dos empregados, no momento do cumprimento do aviso, uma vez que tal valor já compõe a tabela de custos dos serviços.

6.7. A taxa de administração explicitada na Planilha de Composição de Custos apresentada no certame licitatório será irrecorrível.

6.8. Quando dos reajustes salariais das categorias através de convenção coletiva de trabalho objetivando o equilíbrio financeiro do contrato, será feita a repactuação.

6.9. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos, ou aquelas decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

6.10. Será feita a compensação financeira por eventual atraso no pagamento à Contratada, conforme a alínea “d”, inciso XIV, da Lei nº. 8.666/1993, mediante a utilização do INPC (Índice Nacional de Preços



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

ao Consumidor), pro rata, desde a data final prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que se comprove que o Contratante é o único responsável pelo atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0095-0 (custo) e 3.01.01.07.06.0076-5 (administração).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

9.2. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a apresentação da garantia contratual, conforme assinalado no item 31.1, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.3. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

9.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa conforme dispõe Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas do presente contrato.

9.6. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo ser solicitada por meio de ofício ao órgão contratante quando tratar de garantia prestada por depósito-caução, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.7. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.1.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.
- 10.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Utilizar profissionais qualificados para o desempenho das respectivas atividades, pertencentes a quadro próprio e disponibilizar um preposto ou supervisor que a represente junto à Contratante para acompanhar os serviços prestados, bem como adotar soluções corretivas para os problemas operacionais que eventualmente surgirem.
- 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 10.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como pelo cumprimento da Legislação correlata em vigor, inclusive das Instruções Normativas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.10. Apresentar mensalmente, junto à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante ou com o Município de Fortaleza, sendo também de responsabilidade da contratada o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere à contratante.
- 10.10.1. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

10.11. Manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da contratante e dos empregados prestadores de serviços no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

**10.12. Repassar os vales alimentação até o 1º (primeiro) dia útil do mês aos empregados que prestam serviços a Contratante. O não cumprimento desta determinação, além da suspensão do pagamento da fatura, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal.**

10.13. Apresentar a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.14. A contratada deverá ainda:

- a) providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- b) providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- c) dar garantia de execução do contrato, conforme cláusula nona da minuta do contrato constante do Anexo IV, parte integrante deste edital;
- d) manter número de empregados compatível com os serviços a serem prestados, inclusive cumprindo a reserva de cargos de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, com suas alterações;
- e) fixar o domicílio bancário dos empregados em Fortaleza ou na região metropolitana;
- f) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões de regularidade que autorizam o pagamento direto, conforme item 8 deste Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

10.15. Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

10.16. Utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros.

10.17. Manter preposto da empresa, a título de supervisor, não incluído nos serviços contratados, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração do órgão contratante;

10.18. Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança;

10.19. Pagar mensalmente a quantidade de vale alimentação e vale transporte que correspondem aos dias úteis laborados do mês civil, conforme planilha e memória de cálculo estipulando a quantidade máxima a ser paga na planilha conforme valores determinados na Convenção Coletiva de Trabalho (vale alimentação) e Decreto Municipal (vale transporte).





EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

10.19.1. Caso seja disponibilizado algum profissional com residência em Município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, deverá a contratada fornecer vales transporte ou pass card necessário ao seu deslocamento, devendo a contratada fazer constar os valores correspondentes aos custos com o fornecimento dos vales transporte ou pass card **no provisionamento constante na planilha de composição de custos**, tudo devidamente motivado e comprovado e ainda aceito pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 11.5. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação.
- 11.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.8. Determinar o horário da realização dos serviços, podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante, com observância das leis trabalhistas.
- 11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.10. Reembolsar à contratada os valores de despesas, devidamente motivadas e comprovadas, e ainda autorizadas pela Administração, decorrentes de pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vales transporte metropolitano, fornecimento de EPI, dentre outras despesas, quando necessário, fazendo constar os valores correspondentes aos referidos custos no provisionamento constante na planilha de composição de custos.**
- 11.11. Indicar os locais onde serão prestados os serviços;
- 11.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.13. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por NO MÍNIMO 3 (TRÊS) servidores designados através de Portaria devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante
- 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, UM DOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA PORTARIA DO SUBITEM ANTERIOR SERÁ denominado simplesmente de GESTOR, QUE SERÁ AUXILIADO PELOS DEMAIS NOMEADOS.



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

IV. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

V. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido **nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016**;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.10. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, do contrato ou instrumento que o substitua.

13.1.11. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.12. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

13.1.13. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

13.1.14. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.1.15. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.1.16. Caso a faculdade prevista no subitem 13.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

13.1.17. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

13.1.18. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.4. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

VIII. a vantagem auferida em virtude da infração;

IX. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

X. os antecedentes da licitante ou contratada.

13.5. No caso de descumprimento da legislação trabalhista, sobretudo de atraso no pagamento dos salários dos empregados, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

13.5.1. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

13.5.2. Retenção das faturas para pagamento direto aos empregados dos salários e demais direitos trabalhistas, no valor suficiente ao pagamento, no caso de não pagamento dos salários ou de

EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

irregularidades que obstem o pagamento direto à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

14.2.1. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE E INTERVENIENTE)



EDITAL Nº. 4479  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2019 –  
SERVIÇO CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P466194/2018

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos  
firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação: 1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.